



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 190

DE 27 DE ABRIL DE 2004.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º
DA RESOLUÇÃO Nº 182, QUE DISPÕE SOBRE
O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.**

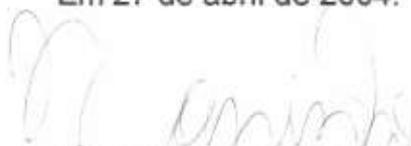
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Artigo 9º da Resolução nº 182, da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às 20 horas, a Câmara Municipal reunir-se-á com a presença da maioria dos Vereadores diplomados, para dar-lhes posse, eleger a Mesa, a Comissão Representativa, as Comissões Permanentes e indicações das Lideranças de Bancadas, entrando, após, em recesso até 14 de fevereiro.

Parágrafo único. Para a sessão do dia 1º de janeiro de 2005, a Câmara Municipal reunir-se-á às 9 horas e 30 minutos, para efetuar os atos mencionados neste artigo".

São Gabriel do Oeste – MS
Em 27 de abril de 2004.


EDENILSOM CARRARO
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 28/04/2004
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura